

ESP-PENITENCIARIA DE CERQUEIRA CESAR

Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos 92/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
92/2025	380257-ESP-PENITENCIARIA DE CERQUEIRA CESAR	GILBERTO DE OLIVEIRA	04/09/2025 15:39 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	71/2025	006.00324118/2025-28

1. Justificativa

1.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

1.2 Aponto que o Decreto Estadual nº 68.017/2013 possibilita a dispensa e facultatividade na elaboração do ETP, respectivamente, nas hipóteses dos incisos I e II, do caput, do artigo 75, conforme estabelece o artigo 8º.

Artigo 8º - A elaboração do ETP:

I - é dispensada:

a) nas hipóteses dos incisos III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º do "caput" do artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;

II - é facultada nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GILBERTO DE OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/09/2025 às 15:39:21.

Despacho: Considerando que a Justificativa de ausência atende aos requisitos legais e normativos previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas orientações dos órgãos de controle, APROVO para continuidade.

CARLOS EDUARDO ZANLUCHI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/09/2025 às 15:39:43.